

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 84ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 9 DE NOVEMBRO DE 2016 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 13-02.2002.7.11.0011 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** O Ministério Público Militar; SERGIO DE LIMA ALVES, Maj Ex, condenado à pena de 05 anos e 05 meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, e § 3º, c/c o art. 53, **caput**, ambos do CPM, com o regime prisional inicialmente semiaberto e o direito de apelar em liberdade; WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR, Maj Ex, condenado à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, e § 3º, c/c o art. 53, **caput**, ambos do CPM, com o regime prisional inicialmente semiaberto e o direito de apelar em liberdade; GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA, Maj Ex, e FLAVIO CAVALCANTE SALOMÃO, Cap Ex, condenados à pena de 03 anos e 09 meses de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, e § 3º, c/c o art. 53, **caput**, ambos do CPM, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de apelar em liberdade; e RICARDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Civil, condenado à pena de 03 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 25/11/2014. Adv. Drs. Carlos Alberto Gomes, José Cupertino da Luz Neto, André Francisco Neves Silva da Cunha, Wendell do Carmo Sant'ana e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA; **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, e não conheceu da Apelação interposta pelo Civil RICARDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de amplo conhecimento do Recurso ministerial; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por inépcia da denúncia, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por incompetência da Justiça Militar da União, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de nulidade, por atipicidade do fato suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade decorrente da separação do processo, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, rejeitou a

preliminar de nulidade decorrente da inobservância da Lei nº 11.719/08, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da decretação da revelia e do julgamento por violação do direito a presença do Réu na sessão de julgamento, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, por violação ao princípio da correlação entre a acusação e a sentença, suscitada pela Defesa do Maj Ex GERSON OSMAR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por ausência do Réu à sessão de julgamento, suscitada pela Defesa do Maj Ex WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da prova pericial, suscitada pela Defesa do Maj Ex WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença pela destituição do advogado constituído e pela não intimação da Defesa para audiência de julgamento, arguida pela defesa do Maj Ex SERGIO DE LIMA ALVES; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por falta de intimação do Réu para a sessão de julgamento, arguida pela Defesa do Maj Ex SERGIO DE LIMA ALVES. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, não conheceu da preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de nulidade do reconhecimento dos acusados nas imagens obtidas na gravação das agências da CEF (Caixa Econômica Federal), pela inobservância do disposto no art. 368 do CPPM, afastando da análise do mérito qualquer argumento baseado nas referidas fotografias. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa do Réu SERGIO DE LIMA ALVES, e deu provimento parcial ao Recurso ministerial, para, **por maioria**, condenar o Maj Ex SERGIO DE LIMA ALVES à pena de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, como incurso nas sanções do art. 251 do CPM c/c o art. 53, § 2º, inciso I, o art. 73 e o artigo 251, § 3º, tudo do referido **Códex** e o art. 71 do Código Penal comum, fixando o regime prisional inicialmente fechado, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ davam provimento ao Apelo ministerial, para majorar a pena imposta ao Maj Ex SERGIO LIMA ALVES para 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado. Na sequência, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, e deu provimento parcial ao Recurso ministerial, para, **por maioria**, condenar o Maj Ex WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR à pena de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses de reclusão, como incurso nas sanções do art. 251 do CPM c/c o art. 53, § 2º, inciso I, o art. 73 e o artigo 251, § 3º, tudo do referido **Códex** e o art. 71 do Código Penal comum, fixando o regime prisional inicialmente fechado, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ davam provimento ao Apelo ministerial, para condenar o Maj Ex WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR para 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, estabelecendo o regime semiaberto, com o direito de apelar em liberdade. Em seguida, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo e deu provimento parcial ao Recurso ministerial, para condenar o Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, como incurso nas sanções do art. 251 do CPM, c/c o art. 53 e o artigo 251, § 3º, tudo do referido **Códex**, fixando o regime prisional inicialmente semiaberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento a Apelação interposta pela Defesa do Maj Ex GERSON

(continuação da Ata da 84ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 9 de novembro de 2016)

OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA, para reformar a Sentença e absolvê-lo, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Prosseguindo, o Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, e deu provimento parcial ao Recurso ministerial, para condenar o Cap Ex FLAVIO CAVALCANTE SALOMÃO à pena de 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso nas sanções do art. 251 do CPM c/ c o art. 53 e o artigo 251, § 3º, tudo do referido **Códex**, e o art. 71 do Código Penal comum, fixando-lhe o regime prisional inicialmente semiaberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, concedendo-lhe o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) dava provimento à Apelação interposta pela Defesa do Cap Ex FLAVIO CAVALCANTE SALOMÃO, para reformar a Sentença e absolvê-lo, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento da matéria de mérito. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e os Advogados da Defesa, Drs. José Cupertino da Luz Neto, Wendell do Carmo Sant'anna, Carlos Alberto Gomes e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

A Sessão foi encerrada às 22h30.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 3 - Embargos de Declaração - 5-93.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 4 - Embargos de Declaração - 37-98.2014.7.01.0201 (WOB) AGREG Adv. DPU
- 5 - Embargos de Declaração - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB) AP Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 31-71.2016.7.00.0000 (JPC) RVC Adv. BARBARA MARIA DE SOUZA AIRES ALENCAR e LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS
- 7 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE H. MORAIS RUFFO
- 8 - Habeas Corpus - 211-87.2016.7.00.0000 (MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 9 - Habeas Corpus - 210-05.2016.7.00.0000 (MAF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 10 - Habeas Corpus - 195-36.2016.7.00.0000 (MVS) ED Adv. DPU
- 11 - Agravo Regimental - 142-75.2014.7.01.0201 (WOB) RE Adv. DPU
- 12 - Embargos de Declaração - 111-90.2015.7.09.0009 (MAF) AP Adv. DPU
- 13 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 14 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 121-07.2011.7.01.0201 (LMG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF/MAF) RSE Adv. DPU
- 25 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 84ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 9 de novembro de 2016)

- 27 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 29 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 85-18.2015.7.05.0005 (ALP/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 34 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 36 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 37 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO/JPC) AUD10aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 286-49.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 94-98.2014.7.01.0401 (PAQ/JPC) 4aAUD1aCJM Adv. LUIZ IDELSON ABRAHÃO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e SANDRA HELENA MARQUES DE SANTANA
- 46 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 48 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 101-78.2014.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 55 - Apelação - 66-75.2016.7.05.0005 (PAQ/OSB) AUD5aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 123-67.2015.7.07.0007 (ALP/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 61 - Correição Parcial - 167-20.2016.7.11.0111 (OSB) MS Adv. DPU
- 62 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 63 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 64 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 66 - Embargos - 134-39.2012.7.02.0202 (LCM/PAQ) AP Adv. DPU
- 67 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 68 - Embargos - 61-08.2014.7.02.0102 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 69 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 70 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 170-63.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Recurso em Sentido Estrito - 34-17.2016.7.10.0010 (PAQ) AUD10aCJM
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 43-19.2016.7.01.0401 (MAF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 74 - Recurso em Sentido Estrito - 148-90.2016.7.02.0102 (MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA
- 75 - Recurso em Sentido Estrito - 127-17.2016.7.02.0102 (MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 84ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 9 de novembro de 2016)

76 - Recurso em Sentido Estrito - 79-44.2016.7.06.0006 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU e MATEUS CARDOSO COUTINHO

77 - Recurso em Sentido Estrito - 134-21.2016.7.11.0211 (OSB) 2aAUD11aCJM Adv. EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS e RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES

78 - Recurso em Sentido Estrito - 70-82.2016.7.06.0006 (JCF) AUD6aCJM Adv. DPU

79 - Apelação - 239-80.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

80 - Apelação - 5-12.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO

81 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU

82 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO

(Ata aprovada em 10/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno